



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Terça-feira • 23 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2586

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Lei Municipal nº 363/2020** - Autoriza a realização de credenciamento para apresentação de artistas locais em redes sociais de internet, visando o incentivo cultural e auxílio financeiro aos profissionais do município de Lafaiete Coutinho/BA.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 363/2020

“Autoriza a realização de credenciamento para apresentação de artistas locais em redes sociais de internet, visando o incentivo cultural e auxílio financeiro aos profissionais do município de Lafaiete Coutinho/Ba”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a realização de credenciamento de artistas musicais locais para realização de apresentações ao vivo em redes sociais mediante apoio e contrapartida da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, como forma de auxílio temporário à classe no período dos festejos juninos, tendo em vista a calamidade pública reconhecida e Decretada (Decreto nº 029 de 01 de abril de 2020).

§1º - Fica definido como critério de comprovação do vínculo do artista/banda aquele que já exerceu alguma atividade cultural no município e for reconhecida pela comissão a ser instituída.

§2º - O valor do auxílio será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), garantida a realização de uma apresentação por meio de “live”, cuja estrutura será disponibilizada pelo município.

Art. 2º - O edital de credenciamento será elaborado e publicado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias:

Órgão:22001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Atividade:2026 PROMOÇÃO E PATROCINEO DE FESTAS POPULARES

Elemento: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lafaiete Coutinho, 23 de Junho de 2020.

José Freitas de Santana Junior
Prefeito Municipal